



Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

## TERMO ADITIVO Nº 04/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 82/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RIO GRANDE E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RIO GRANDE**, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, CNPJ n.º 54.222.401/0001-15, estabelecida na Rua dos Estudantes, nº 382, Bairro Liberdade, em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Vianna Rodrigues dos Santos, CPF n.º 004.973.940-90, RG nº 1080182411– SSP/RS resolvem aditar o Contrato firmado em 04 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. retificar as Cláusulas Segunda e Terceira do Termo Aditivo nº 03/2020, celebrado em 26 de novembro de 2020, e;

1.1.2. formalizar nova suspensão temporária total da execução do Contrato nº 82/2018 e estabelecer a prorrogação de seu prazo de vigência.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO TERMO ADITIVO Nº 03/2020

2.1. Retificam-se os termos das Cláusulas Segunda e Terceira do Termo Aditivo nº 03/2020, celebrado em 26 de novembro de 2020:

Onde se lê:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1. A execução do contrato está suspensa de abril a dezembro de 2020, totalizando 09 (nove) meses.



Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de por 09 (nove) meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/07/2022.”.

Leia-se:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO**

2.1. A execução do contrato está suspensa de 01/04/2020 até 31/12/2020, o que totaliza 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, conforme detalhado abaixo:

2.1.1. de 01/04/2020 até 08/10/2020, totalizando 191 (cento e noventa e um dias) de suspensão contratual, e;

2.1.2. de 09/10/2020 até 31/12/2020, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias de suspensão contratual.

2.1.3. A segregação do prazo total de suspensão em dois períodos, conforme descrito nas subcláusulas 2.1.1 e 2.1.2, decorre do fato de que a presente suspensão iniciou-se durante a vigência do Termo Aditivo nº 01/2019 (primeiro período, de 01/04/2020 a 08/10/2020) e findou durante a vigência do Termo Aditivo nº 02/2020 (segundo período, de 09/10/2020 a 31/12/2020).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo prazo total de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, conforme detalhado abaixo:

3.1.1 relativo à suspensão no período de 01/04/2020 até 08/10/2020, prorroga-se a vigência pelo prazo de 191 (cento e noventa e um) dias, com termo final de 17/04/2022, e;

3.1.2. relativo à suspensão no período de 09/10/2020 até 31/12/2020, prorroga-se a vigência pelo prazo de 84 (oitenta e quatro) dias, com termo final em 10/07/2022.”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO**

3.1. A execução do contrato está novamente suspensa no período de 01/04/2021 até 30/09/2021, totalizando 183 (cento e oitenta e três) dias de suspensão contratual.

3.1.1. A suspensão de que trata esta Cláusula iniciou-se efetivamente no dia 01/04/2021, conforme estabelecido no *caput*, e nenhum serviço foi prestado pela CONTRATADA entre as datas de início da suspensão e de assinatura deste Termo Aditivo.

3.1.2. Ficam convalidados os atos administrativos já praticados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo prazo de 183 (cento e oitenta e três) dias, com término em 09/01/2023.



Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no art. 57, § 1º, inciso II; art. 78, XIV, e; art. 79, § 5º, todos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO

Diretor Geral

IFRS - Campus Rio Grande

Alexandre Jesus da Silva Machado  
Diretor-Geral do IFRS – Campus Rio Grande

André Vianna Rodrigues dos Santos  
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

Joyce Alves Porto  
Matrícula SIAPE nº 1728818

Walter Fernando Souza Ferreira  
Matrícula SIAPE nº 2475803